



Relatório do Ano 2000

Lisboa, 28 de Maio de 2001



PROGRAMA OPERACIONAL PESCA

RELATÓRIO DO ANO 2000 DO QCA III

1. Introdução e enquadramento

1.1. Apresenta-se o Relatório de execução do ano 2000, previsto no artigo 37º do Reg (CE) n.º 1260/1999, de 12 de Junho de 1999. Tendo em consideração o contexto do ano 2000 – ano de arranque do QCA III – o Relatório assume um carácter simplificado quanto ao estabelecido no Regulamento acima mencionado.

Inicia-se o Relatório com o enquadramento temporal e regulamentar bem como com a actualização do contexto sócio-económico no qual se inseriu o Programa Operacional PESCA no ano em apreço. Seguidamente procede-se à descrição dos sistemas de gestão, acompanhamento e informação. Apresentam-se quadros financeiros a partir dos quais se analisa o progresso do P.O. Encerra-se o Relatório com uma breve descrição da evolução previsível para os anos seguintes.

1.2. O Programa Operacional PESCA foi aprovado em 1/08/2000 pela Comissão das Comunidades Europeias por via da Decisão C(2000)2361. Os seus eixos prioritários são os seguintes:

- Ajustamento do esforço de pesca
- Renovação e modernização da frota de pesca
- Protecção e desenvolvimento dos recursos aquáticos, Aquicultura, Equipamentos de portos de pesca, Transformação e comercialização
- Outras medidas
- Criar condições para uma maior competitividade do sector.

O total da participação comunitária é de 177.922.000 euros, cabendo 91,8% (163.319.000 euros) ao Fundo IFOP e 8,2% (14.603.000 euros) ao Fundo FEDER.

Como se pode inferir da calendarização a seguir apresentada, o PO PESCA no ano 2000 só reuniu condições plenas de operacionalidade no final do ano. Efectivamente, em 19/09/2000, foi enviado o Complemento de Programação para apreciação da Comissão Europeia para efeitos de realização da Comissão de Acompanhamento. Esta Comissão aprovou o Complemento de Programação na sua reunião de 28/09/2000. Após esta aprovação, o Complemento de Programação foi reenviado à Comissão Europeia no dia 5/12/2000, nos termos do n.º 6 do artigo 15º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999, de 21 de Junho. A data do primeiro pagamento do fundo FEDER efectuado pela Comissão Europeia relativamente ao PO PESCA foi 13/10/2000 e do fundo IFOP 28/12/2000. Entretanto a publicação da regulamentação nacional das Medidas do Programa – indispensável ao processo de aberturas de candidaturas por parte de entidades privadas - iniciou-se no ano 2000 e prossegue em 2001; a legislação nacional publicada é a seguinte:

- Decreto-Lei n.º 224/2000, de 9 de Setembro: Regulamentação do Programa Operacional Pesca (MARE), bem como da componente Pesca dos Programas Operacionais de âmbito regional (MARIS), aplicável ao território do continente durante o período de vigência do Quadro Comunitário de Apoio para 2000-2006
- Portaria n.º 5-C/2000, de 5 de Janeiro: Regime de Apoio à Cessação Temporária da Actividade das Embarcações que Operam ao abrigo do Acordo de Cooperação em Matéria de Pesca entre a Comunidade Europeia e o Reino de Marrocos para o Período de 1 de Janeiro a 30 de Junho (Regime de ajuda n.º N25-2000)
- Portaria n.º 393-B/2000, de 12 de Julho: Prorroga até 31 de Dezembro de 2000 o Regime de Apoio à Cessação Temporária da Actividade das Embarcações que Operam ao abrigo do Acordo de Cooperação em Matéria de Pesca entre a Comunidade Europeia e o Reino de Marrocos (Regime de ajuda n.º N 99-2000)
- Portaria n.º 1071/2000, de 7 de Novembro: Regulamento do Regime de Apoio à Modernização das Embarcações de Pesca. Alterada pela Portaria

n.º 56-F/20001, de 29 de Janeiro (Regime de ajuda notificado à Comissão Europeia)

- Portaria n.º 1072/2000, de 7 de Novembro: Regulamento do Regime de Apoio à Modernização dos Equipamentos dos Portos de Pesca. Alterada pela Portaria n.º 56-E/2001, de 29 de Janeiro (Regime de ajuda notificado à Comissão Europeia)
- Portaria n.º 1078/2000, de 8 de Novembro: Regulamento do Regime de Apoio à Construção de Novas Embarcações de Pesca. Alterada pela Portaria n.º 56-G/2001, de 29 de Janeiro (Regime de ajuda notificado à Comissão Europeia)
- Portaria n.º 1079/2000, de 8 de Novembro: Regulamento do Regime de Apoio à Transformação e Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura. Alterada pela Portaria n.º 56-D/2001, de 29 de Janeiro (Regime de ajuda notificado à Comissão Europeia)
- Portaria n.º 1080/2000, de 8 de Novembro: Regulamento do Regime de Apoio à Imobilização Definitiva das Embarcações de Pesca por Transferência para País Terceiro ou Afectação a Outros Fins. Alterada pela Portaria n.º 56-B/2001, de 29 de Janeiro (Regime de ajuda notificado à Comissão Europeia)
- Portaria n.º 1081/2000, de 8 de Novembro: Regulamento do Regime de Apoio à Constituição de Sociedades Mistas. Alterada pela Portaria n.º 56-H/2001, de 29 de Janeiro (Regime de ajuda notificado à Comissão Europeia)
- Portaria n.º 1083/2000, de 9 de Novembro: Regulamento do Regime de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura. Alterada pela Portaria n.º 56-I/2001, de 29 de Janeiro (Regime de ajuda notificado à Comissão Europeia)
- Portaria n.º 1086/2000, de 11 de Novembro: Regulamento do Regime de Apoio à Imobilização Definitiva das Embarcações de Pesca por Demolição. Alterada pela Portaria n.º 56-C/2001, de 29 de Janeiro (Regime de ajuda notificado à Comissão Europeia)

- Portaria n.º 69-A/2001, de 2 de Fevereiro: Regulamento dos apoios a armadores e tripulantes por força da paragem biológica da pesca da sardinha (Regime de ajuda n.º 89-2001)
- Despacho Normativo n.º 10/2001, de 8 de Fevereiro: Regulamento de Aplicação da Medida “Protecção e Desenvolvimento dos Recursos Aquáticos”
- Despacho Normativo n.º 11/2001, de 9 de Fevereiro: Regulamento de Aplicação da Medida “Equipamentos de Portos de Pesca”
- Portaria n.º 212/2001, de 15 de Março: Regulamento de Aplicação do Domínio “Prospecção e Investigação Aplicada às Pescas”
- Portaria n.º 476/2001, de 10 de Maio: Regulamento de Aplicação da Medida “Acções Piloto e Projecto Inovadores”

1.3. Contexto sócio-económico

No ano 2000, foi notório o decréscimo da produção primária - da ordem dos 10%, em volume - devido essencialmente a duas causas: a primeira respeita às consequências da não renovação do Acordo de Pesca entre a União Europeia e o Reino de Marrocos que obrigou à paralisação das embarcações que operavam tradicionalmente naquele pesqueiro; a segunda relaciona-se com o encerramento das barras de diversos portos motivado pelo mau tempo que assolou o país nos últimos meses do ano. No caso da paralisação das embarcações que operavam em Marrocos, foram concedidas compensações financeiras aos armadores e tripulantes, no âmbito do MARE, as quais prolongam-se em 2001, na sequência da decisão tomada na Cimeira de Nice. Ao decréscimo do volume da produção correspondeu um aumento significativo do preço médio do pescado em lota – cerca de 24%.

Com base nos resultados do acompanhamento científico efectuado ao estado de conservação dos moluscos bivalves, foram definidas novas regras para a pesca de bivalves na zona ocidental sul, assegurando-se, por esta via, a melhor gestão deste recurso. Simultaneamente, foram programados diversos cursos de formação profissional com vista à valorização dos profissionais que se dedicam à pesca da ganchorra.

Prosseguindo a tendência de redução verificada nos últimos anos, a frota nacional sofreu nova redução em termos globais de arqueação na tentativa de conseguir uma redução do esforço de pesca; esta redução deveu-se aos abates apoiados no âmbito dos programas comunitários e nacionais e às restantes saídas da frota, sem apoio financeiro.

Na óptica de promover uma maior participação dos interessados no estabelecimento e na implementação da política nacional do sector a nível da pesca, aquicultura, indústria transformadora e outras actividades económicas conexas, foi criado um Órgão de consulta do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Ao encontro da necessidade de envolver estruturas organizativas de profissionais do sector na gestão dos recursos e cumprimento das medidas tomadas em prol do exercício da pesca e da comercialização responsáveis, foram criadas duas novas Organizações de Produtores, ambas dedicadas à pequena pesca, a qual é determinante no contexto da pesca nacional em virtude do elevado número de embarcações, valor comercial das espécies descarregadas e emprego gerado ; uma das novas Organizações de Produtores está sediada no Centro Litoral (Figueira da Foz) e outra no Sul do Continente (Olhão).

2. Sistemas de gestão, acompanhamento e controlo

2.1. Gestão e acompanhamento

2.1.1. O Decreto-Lei n.º 224/2000, de 9 de Setembro estabeleceu que a estrutura orgânica do MARE compreende:

- a) o Gestor;
- b) a Unidade de Gestão
- c) a Comissão de Acompanhamento

2.1.2. O Gestor: o artigo 3º do referido Decreto-Lei dispôs que o Gestor do Mare é, por inerência, o Director-Geral das Pescas e Aquicultura, sendo as suas competências as estabelecidas no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, bem como as delegadas pelo Secretário de Estado das Pescas no

Director-Geral das Pescas e Aquicultura através do despacho n.º 2671/2001, de 8 de Janeiro.

2.1.3. A Unidade de Gestão: o Despacho n.º 15 317/2000, do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas, de 13 de Julho, publicado no Diário da República – II Série, n.º172, de 27 de Julho, procedeu à definição da composição da Unidade de Gestão, tendo ficado determinado o seu funcionamento por secções especializadas – FEDER e IFOP. O respectivo regulamento interno foi aprovado em sede de Unidade de Gestão, em reunião realizada em 27/10/2000.

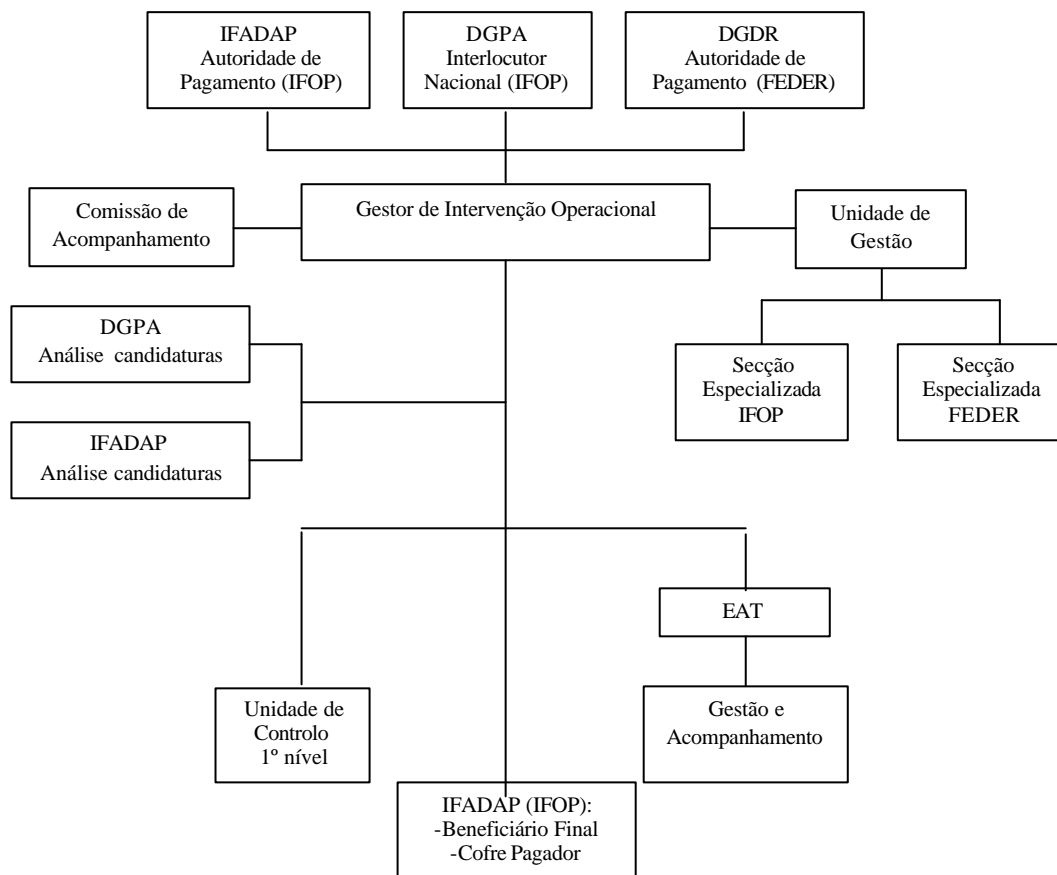
2.1.4. A Comissão de Acompanhamento: o Despacho n.º 15318/2000, do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas, de 13 de Julho, publicado no Diário da República – II Série, n.º172, de 27 de Julho, procedeu à definição da composição da Comissão de Acompanhamento. O respectivo regulamento interno foi aprovado em sede de Comissão de Acompanhamento em reunião realizada em 28/9/2000.

2.1.5 A Estrutura de Apoio Técnico que dá apoio ao Gestor e à Unidade de Gestão foi criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 20 de Abril, nos termos do artigo 8º do seu Anexo I, e funciona junto do Gestor do Mare.

2.1.6. A Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA) e o Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) analisam e emitem pareceres, respectivamente, técnico e sectorial e económico-financeiro sobre os projectos candidatos a financiamento, sempre que aplicável de acordo com o estabelecido nos respectivos regulamentos.

A Direcção-Geral das Pescas efectua o acompanhamento das candidaturas aprovadas, nomeadamente para apreciação do impacto dos projectos apoiados sobre a execução das acções e medidas do MARE. O IFADAP controla o cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos pelos destinatários das ajudas, nomeadamente quanto à execução física e financeira dos projectos financiados pelo IFOP.

**Estruturas Previstas no Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril e
Decreto-Lei n.º 224/2000, de 9 de Setembro**



2.2 Sistema de informação

2.2.1 A DGPA tem em curso um procedimento de concurso público para adjudicação de serviços de elaboração de um sistema de informação integrado para a Direcção-Geral, o qual incluirá um subsistema relativo aos fundos estruturais. Espera-se que todo o procedimento esteja concluído até Julho deste ano.

Como o prazo previsto para a realização dos trabalhos é de 9 meses prevê-se a sua conclusão até ao final do 1º semestre de 2002. Considerando eventuais trabalhos de migração de dados, formação e adaptação a novas metodologias de trabalhos é razoável supor que este sistema de informação esteja totalmente operacional até ao fim de 2002.

2.2.2. Os prazos previstos no ponto anterior são incompatíveis com as exigências do sistema de informação do PO Pesca, pelo que se tomou a opção de manter em funcionamento o sistema de informação do QCA II. Para o efeito, este sistema já sofreu as alterações minimamente indispensáveis para permitir o seu funcionamento, nomeadamente a alteração do período de programação e o novo sistema de codificação de projectos, não satisfazendo ainda todas as funcionalidades e necessidades de informação previstas no QCA III. Concretamente, para o Eixo “Estruturas de apoio à competitividade”, financiado pelo FEDER, foi adaptada a aplicação informática SIDREG, estando prevista a utilização do sistema desenvolvido pela DGDR, logo que ultrapassadas as dificuldades com comunicações. Para os restantes eixos, financiados pelo IFOP, foi adaptada a aplicação SIGEP do PROPESCA (QCA II), a qual está a ser utilizada satisfatoriamente.

2.2.3 Iniciou-se em Maio de 2001 a utilização de uma aplicação informática para permitir o registo da entrada de candidaturas, nos serviços de qualquer das entidades receptoras (DGPA e IFADAP); esta aplicação usa tecnologia própria da Internet, bastando um “browser” para permitir a sua utilização.

2.2.4 Estão em curso os procedimentos necessários para que sejam efectuadas ainda algumas alterações mais profundas ao SIGEP, nomeadamente para o adaptar totalmente ao euro e para dar resposta às novas exigências de informação e de relatórios previstas nas novas disposições regulamentares, como sejam: Reg (CE) 438/2001 aplicável a todos os fundos estruturais, Reg (CE) nº 366/2001 aplicável ao IFOP, a legislação nacional que se encontra em preparação sobre o Sistema Nacional de Controlo (SNC), para além das disposições já previstas nos regulamentos dos fundos estruturais e nos documentos programáticos do PO PESCA.

Prevê-se que até final de 2001 sejam concretizadas todas as alterações consideradas indispensáveis ao funcionamento do Programa.

A aplicação a desenvolver será disponibilizada aos coordenadores das intervenções desconcentradas Pesca, bem como aos programas operacionais das Regiões Autónomas, com o objectivo de permitir o tratamento uniforme da

informação relativa ao IFOP e racionalizar custos na elaboração das aplicações informáticas.

2.3. Controlo

2.3.1 Ao Gestor compete exercer o controlo de 1º nível, apoiado numa unidade de controlo, segregada das restantes funções exercidas pela EAT. A Unidade de Controlo de 1º nível, procederá com base na análise dos dados SI, bem como nos formulários de pedido de pagamento e respectivo termo de responsabilidade, às verificações consideradas necessárias para confirmar a elegibilidade das despesas apresentadas, quer seja com recurso à fiscalização exercida sobre subconjuntos significativos de operações, quer por comprovação do rigor dos procedimentos utilizados.

São as seguintes as competências da unidade de controlo de 1º nível (Decreto-Lei n.º 168/2001), de 25 de Maio:

- Exercer o controlo concomitante, o qual incide nas fases de candidatura e execução do projecto ou acção;
- Assegurar a fiabilidade dos procedimentos;
- Exercer o controlo *a posteriori* efectuado após a execução do projecto ou acção;
- Assegurar a validade dos critérios subjacentes à análise da despesa certificada;
- Verificação da forma como os órgãos de gestão ou as suas estruturas garantem a fiabilidade dos documentos constantes das candidaturas;
- Assegurar a recolha da informação necessária à caracterização das componentes dos projectos ou acções, bem como a eficácia do acompanhamento da execução dos projectos ou acções. O Gestor poderá ainda apoiar-se na DGPA e no IFADAP para o exercício do controlo de 1º nível, no caso das medidas financiadas pelo IFOP, nos termos que vierem a ser fixados pelo Sistema Nacional de Controlo (SNC). O acompanhamento e o controlo da execução física e financeira dos

projectos podem ser completados através da realização de auditorias externas a contratar.

2.3.2 A Direcção-Geral de Desenvolvimento Regional é responsável, em articulação com a Inspecção-Geral da Administração do Território, pelo controlo de 2º nível nas acções financiadas pelo FEDER. A Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão (IGA) é responsável pelo controlo de 2º nível nas acções financiadas pelo IFOP.

2.3.3. A Inspecção-Geral de Finanças tem a responsabilidade do controlo financeiro de alto nível, nos termos do n.º 2 do artigo 42º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril.

2.3.4 Em Fevereiro de 2001, foi efectuado o primeiro controlo à implementação do sistema de gestão e acompanhamento do MARE pelo Tribunal de Contas nacional.

2.3.5 Foi elaborada a descrição do sistema de gestão e controlo, e enviada à Comissão, nos termos do artigo 5º do Regulamento (CE)n.º 438/2001.

3. Acções de divulgação, informação e publicidade

3.1 Acções desenvolvidas em 2000 para início da implementação do Plano de Comunicação:

- Apresentação oficial do MARE e MARIS, em 28/09/2000, em Matosinhos, para a qual foram efectuados convites a todas as Associações/Organizações de Produtores, Autarquias locais, empresas e entidades públicas com intervenção no sector das pescas, entidades ligadas à investigação e formação, etc. Além da distribuição de brochuras e folhetos informativos, foi igualmente visionado um vídeo alusivo ao Programa.
- Publicação de anúncios em diversos jornais nacionais (O 1º de Janeiro, Jornal do Algarve, Expresso, Comércio do Porto, SemMais Jornal) relativos à publicação dos Regulamentos dos regimes de apoio, divulgando, designadamente, a abertura de candidaturas.

- Realização, em 7 e 28 /11/2000, nas instalações da DGPA em Lisboa, de duas acções de formação interna, dirigidas a técnicos da DGPA e IFADAP (serviços centrais e regionais). Na 1ª foi apresentado o Programa Operacional Pesca e na 2ª procedeu-se à apresentação e preenchimento dos Formulários.
- Referência ao PO MARE nos suportes publicitários do 3º Encontro de Pescas, realizado pela Universidade do Algarve, em 18/11/2000, e distribuição de documentação durante o evento.
- Patrocínio de um “workshop” realizado pela Universidade do Algarve, sobre Novas Espécies em Aquicultura, realizado em 20 e 21/11/2000, e distribuição de documentação durante o evento.
- Divulgação do Regulamento do Regime de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura, em Tavira, por ocasião das Jornadas sobre a qualidade e comercialização de bivalves, realizadas em 23 e 24/11/2000.
- Acções de divulgação de alguns Regulamentos de regimes de apoio, no âmbito do MARE, em Olhão e na Quarteira, com a colaboração das respectivas Câmaras, realizadas em 6/12/2000 e 14/12/2000, respectivamente.
- Sessão de divulgação do PO MARE, realizada em 19/12/2000, no IPIMAR, para a qual foram convidadas todas as Associações e Organizações de Produtores. A sessão foi anunciada no Diário de Notícias, Correio da Manhã, 1º de Janeiro e Jornal do Algarve.
- Mailing personalizado dirigido a todos os promotores de projectos pendentes do PROPESCA, a informar sobre os novos regimes de apoio com vista à reapresentação daquelas candidaturas no MARE.
- Adjudicação da elaboração de um “site” na Internet relativo ao MARE, devendo o trabalho ser concluído até Agosto de 2001. Este site visará a divulgação do Programa , a disponibilização de documentação, designadamente os formulários de candidaturas e informação sobre as candidaturas aprovadas. Em complemento à elaboração do site, será produzido um CD-Rom com informação sobre o PO PESCA.

3.2. Despesas

Em 2000, a Assistência Técnica despendeu 16 776 126 Escudos, ou seja 83 679 Euros com acções de divulgação do P.O. PESCA.

3.3 Programação para 2001

- Publicação de anúncios relativos ao MARE em jornais de divulgação nacional.
- Publicação de artigos respeitantes ao MARE, inseridos em edições temáticas (QCA III, Sector das pescas) de jornais de divulgação nacional ou outras publicações.
- Síntese informativa sobre o MARE no anuário de 2001 do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas.
- Sessões de divulgação do MARE ou participação em eventos ligados ao Sector das pescas, promovidas a nível regional.
- Divulgação do MARE em feiras/certames de âmbito nacional e internacional.
- “Mailings” para divulgação de regulamentos de aplicação do MARE publicados.
- Criação de um site na Internet relativo ao MARE.

4. Análise de progresso do programa – candidaturas, aprovações e execução

Pelos motivos referidos no ponto 1.2, só no final do ano 2000 é que o PO PESCA reuniu condições plenas de operacionalidade. Efectivamente, a entrada de candidaturas teve lugar após a publicação das Portarias que regulamentaram os diversos regimes de apoio. Ora, exceptuando as portarias que estabeleceram os regimes de apoio à cessação temporária da actividade das embarcações que operavam ao abrigo do Acordo de Cooperação em matéria de pesca entre a Comunidade Europeia e o Reino de Marrocos, as restantes portarias foram publicadas, umas no final do ano 2000 e outras já no corrente ano. Por estas circunstâncias, no ano 2000 registaram-se aprovações apenas no âmbito do plano de assistência técnica para 2000, e dos regimes de apoio à cessação

temporária da actividade das embarcações que operavam ao abrigo do Acordo de Cooperação em matéria de pesca entre a Comunidade Europeia e o Reino de Marrocos. É no ano 2001 que se iniciaram as aprovações das candidaturas aos restantes regimes de apoio.

Até final de 2000, deram entrada 774 candidaturas, com a seguinte distribuição por eixos:

EIXOS PRIORITÁRIOS e ASSISTÊNCIA TÉCNICA	N.º de candidaturas
Ajustamento do esforço de pesca	26
Renovação e modernização da frota de pesca	11
Protecção e desenvolvimento dos recursos aquáticos, Aquicultura, Equipamentos de portos de pesca, Transformação e comercialização	2
Outras medidas	734
Criar condições para uma maior competitividade do sector	0
Assistência Técnica	1
TOTAL	774

Apenas o Eixo “Outras Medidas”, onde se inserem os apoios à cessação temporária das embarcações que operavam em Marrocos, registou aprovações (729) que atingiram o valor de 8.852.891 Euros, sendo 6.639.668 Euros do IFOP. A correspondente execução foi elevada : 8.830.838 Euros de despesa pública e 6.623.128 Euros de IFOP, ou seja 99,8% relativamente ao montante aprovado. Este montante de aprovações já resulta das desistências ocorridas durante o ano.

Sendo o valor programado do IFOP para o Eixo, no ano 2000, de 6.899.000 Euros, a execução é, neste caso, de 96%.

Analisando estes valores sob o ponto de vista regional, verificamos que no conjunto das regiões sem apoio transitório, as aprovações foram de 2.498.360 Euros e a execução de 2.490.811 Euros, em termos de IFOP. Tendo em consideração que para as regiões sem apoio transitório, a totalidade do Programa Operacional tem programado 21.222.224 Euros de IFOP para o ano 2000, este Eixo contribuiu em 12% para a execução do PO a nível das regiões sem apoio transitório. Quanto à única região do Continente com apoio

transitório (Lisboa e Vale do Tejo), as aprovações somaram 4.141.308 Euros e a execução 4.132.317 Euros; sendo a programação para 2000 do PO total de 5.866.000 Euros, em termos de IFOP, este Eixo contribuiu em 70% para a execução do PO a nível da região com apoio transitório.

A Assistência Técnica registou em 2000 um montante aprovado de 498.797 Euros de despesa pública e de 374.098 Euros de IFOP; o montante executado foi de 129.154 Euros de despesa pública e de 96.865 Euros de IFOP. Estes valores significam uma execução de 26% relativamente ao aprovado. Relativamente ao valor programado para o ano 2000 – 707.000 Euros e 530.000 Euros de despesa pública e de IFOP, respectivamente, a execução correspondente foi de 18%.

De um ponto de vista regional, a Assistência Técnica executou 73.618 Euros nas regiões sem apoio transitório e 23.248 Euros na única região com apoio transitório (Lisboa e Vale do Tejo), em termos de IFOP. A repartição regional da execução da Assistência Técnica foi efectuada de acordo com o peso relativo da programação regional do PO, em cada ano, tendo em conta o princípio do benefício proporcionado.

Os Quadros financeiros anexos completam a informação sobre a programação, aprovações, homologações, execuções e fluxos financeiros com a Comissão Europeia.

5. Evolução previsível para 2001 e 2002

Para 2001, prevê-se que seja o Eixo “Outras Medidas” aquele que irá representar a execução mais elevada de todo o PO; efectivamente, até à data, para além da Medida “Cessação temporária e outras compensações” onde se inserem os prémios à cessação temporária da actividade das embarcações que operavam em Marrocos, previstos até 30 de Junho, e os prémios concedidos às embarcações da zona norte que dirigem a sua pesca à sardinha em virtude da paragem biológica com duração de 2 meses, decretada para recuperação do recurso, a Medida “Promoção e prospecção de novos mercados” conta já com aprovações. No Eixo “Ajustamento do esforço de pesca”, prevê-se igualmente uma elevada execução devido ao muito significativo número de pedidos de apoio à cessação definitiva da actividade de embarcações de pesca por demolição; cerca de 45% das candidaturas já foram aprovadas. Também para o Eixo “Renovação e

modernização da frota” se espera uma boa taxa de execução, para a qual contribui particularmente a construção de novas embarcações. O Eixo “Protecção e desenvolvimento dos recursos aquáticos, aquicultura, equipamentos de portos de pesca, transformação e comercialização” regista igualmente um número significativo de projectos de investimento, até à data, pelo que será de esperar uma execução correspondente. O Eixo “Criação de condições para uma maior competitividade do sector” ainda não registou aprovações, estando candidatos 14 projectos, no valor de 14.974 mil Euros. Esta situação explica-se pelo facto de o diploma que regulamentou o Domínio “Prospecção e Investigação Aplicada às Pescas” ter sido publicado há pouco tempo, a 15 de Março de 2001, mais tarde do que os diplomas relativos aos Eixos atrás mencionados, e também em virtude de não estar ainda regulamentado o Domínio “Engenharia Financeira”.

Para 2002, prevê-se um significativo aumento da execução para todos os Eixos, com excepção do Eixo “Outras Medidas”, no qual terá sido anteriormente executada a totalidade dos prémios concedidos à cessação temporária das embarcações que operavam em Marrocos. A razão do aumento previsto relativamente a 2000 e 2001 prende-se com o facto de 2002 poder ser considerado ano cruzeiro por não estar já sujeito às limitações próprias do ano de arranque (2000) do QCA e do 1º ano de entradas significativas de candidaturas e de aprovações (2001).

PROGRAMA OPERACIONAL PESCA

Quadro 1: Aprovações e Execução Financeira até 31 de Dezembro de 2000 por Eixo Prioritário e por Medida

unidade: euro

Eixo prioritário/medida (a)	Fundo Estrut.	Aprovações (b)						Execução (c)	
		Em Unidade de Gestão			Homologações			Despesa Pública	Fundos Estruturais
		Custo Total	Despesa Pública	Fundos Estruturais	Custo Total	Despesa Pública	Fundos Estruturais		
Total do Programa		9.351.688	9.351.688	7.013.766	9.351.688	9.351.688	7.013.766	8.959.992	6.719.994
FEDER		0	0	0	0	0	0	0	0
IFOP		9.351.688	9.351.688	7.013.766	9.351.688	9.351.688	7.013.766	8.959.992	6.719.994
Eixo prioritário 4 "OUTRAS MEDIDAS"	IFOP	8.852.891	8.852.891	6.639.668	8.852.891	8.852.891	6.639.668	8.830.838	6.623.128
Medida 4.5 "Cessação Temporária e Outras Compensações"	IFOP	8.852.891	8.852.891	6.639.668	8.852.891	8.852.891	6.639.668	8.830.838	6.623.128
Assistência técnica	IFOP	498.797	498.797	374.098	498.797	498.797	374.098	129.154	96.865

(a) Só inclui medidas que apresentam aprovações

(b) Valores Totais Aprovados no ano

(c) Despesa validada pela Autoridade de Gestão

PROGRAMA OPERACIONAL PESCA

Quadro 2: Aprovações e Execução Financeira até 31 de Dezembro de 2000 - Regiões elegíveis e Regiões em regime transitório

unidade: euro

Eixo prioritário/Apoio transitório (a)	Aprovações (b)						Execução (c)	
	Em Unidade de Gestão			Homologações			Despesa Pública	Fundos Estruturais
	Custo Total	Despesa Pública	Fundos Estruturais	Custo Total	Despesa Pública	Fundos Estruturais		
Eixo prioritário 4 "OUTRAS MEDIDAS"	8.852.891	8.852.891	6.639.668	8.852.891	8.852.891	6.639.668	8.830.838	6.623.128
Regiões elegíveis	3.331.147	3.331.147	2.498.360	3.331.147	3.331.147	2.498.360	3.321.082	2.490.812
Regiões em regime transitório	5.521.743	5.521.743	4.141.308	5.521.743	5.521.743	4.141.308	5.509.756	4.132.317
Assistência técnica	498.797	498.797	374.098	498.797	498.797	374.098	129.154	96.865
Regiões elegíveis	379.086	379.086	284.314	379.086	379.086	284.314	98.157	73.618
Regiões em regime transitório	119.711	119.711	89.784	119.711	119.711	89.784	30.997	23.248
Total	9.351.688	9.351.688	7.013.766	9.351.688	9.351.688	7.013.766	8.959.992	6.719.994
Regiões elegíveis	3.710.233	3.710.233	2.782.675	3.710.233	3.710.233	2.782.675	3.419.239	2.564.429
Regiões em regime transitório	5.641.455	5.641.455	4.231.091	5.641.455	5.641.455	4.231.091	5.540.753	4.155.565

(a) Só inclui eixos que apresentam aprovações

(b) Valores Totais Aprovados no ano

(c) Despesa validada pela Autoridade de Gestão

PROGRAMA OPERACIONAL PESCA

Quadro 3: Repartição da Execução Financeira por Domínio de Intervenção

unidade: euro

Eixo prioritário/medida (a)	Fundo Estrut.	% do domínio no Total Programado para a Medida (b)	Homologações (c)		Execução (d)	
			Despesa Pública	Fundos Estruturais	Despesa Pública	Fundos Estruturais
146/MEDIDAS SÓCIOECONÓMICAS						
4.5 "CESSAÇÃO TEMPORÁRIA E OUTRAS COMPENSAÇÕES"	IFOP	249,50%	8.852.891	6.639.668	8.830.838	6.623.128
41/ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
6.1 "ASSISTÊNCIA TÉCNICA"	IFOP	70,50%	498.797	374.098	129.154	96.865

(a) Só inclui medidas que apresentam aprovações

(b) As medidas que foram objecto de atribuição de mais de um código aparecerão com a indicação da percentagem correspondente a cada domínio/categoria. Essa percentagem é aplicada aos valores homologados e executados enquanto os sistemas de informação não permitem o seu apuramento

(c) Valores Totais Aprovados no ano

(d) Despesa validada pela Autoridade de Gestão

PROGRAMA OPERACIONAL PESCA

Quadro 4: Programação financeira por eixo prioritário e Regiões elegíveis e Regiões em regime transitório

unidade: euro

Eixo prioritário/medida	2000			2000-2006		
	Custo Total	Despesa Pública	Fundos Estruturais	Custo Total	Despesa Pública	Fundos Estruturais
Total do Programa	56.640.000	36.660.224	27.980.224	364.997.000	232.774.000	177.922.000
FEDER	1.188.000	1.188.000	892.000	19.459.000	19.459.000	14.603.000
IFOP	55.452.000	35.472.224	27.088.224	345.538.000	213.315.000	163.319.000
Eixo prioritário 1	4.715.000	4.715.000	3.537.000	29.927.000	29.927.000	22.446.000
Eixo prioritário 2	18.291.000	8.269.000	6.399.000	118.998.000	53.816.000	41.650.000
Eixo prioritário 3	21.470.000	12.600.224	9.723.224	132.033.000	71.928.000	55.908.000
Eixo prioritário 4	10.269.000	9.181.000	6.899.000	57.697.000	50.761.000	38.152.000
Eixo prioritário 5	1.188.000	1.188.000	892.000	19.459.000	19.459.000	14.603.000
Assistência técnica	707.000	707.000	530.000	6.883.000	6.883.000	5.163.000
Regiões sem apoio transitório	42.877.000	27.741.224	21.288.224	305.587.000	194.852.000	148.866.000
Regiões com apoio transitório (LVT)	13.763.000	8.919.000	6.692.000	59.410.000	37.922.000	29.056.000
Total	56.640.000	36.660.224	27.980.224	364.997.000	232.774.000	177.922.000

PROGRAMA OPERACIONAL PESCA

Quadro 5-A: Fluxos Financeiros com a Comissão Europeia

Situação Consolidada em 31 de Dezembro de 2000

unidade: mil euro

CRÉDITOS SOBRE A CE			PAGAMENTOS DA CE			
			REALIZADOS			POR SATISFAZER
7% PROG. IFOP 2000-2006	PED. PAG. INTERMÉDIOS	TOTAL CRÉDITOS	POR CONTA	POR REEMBOLSO	TOTAL PAGAMENTOS	
(1)	(2)	(3)=(1)+(2)	(4)	(5)	(6)=(4)+(5)	(7)=(3)-(6)
11.432,330	5.677,028	17.109,36	11.432,330	0,000	11.432,330	5.677,028

Histórico dos Pagamentos por Conta		
unidade: mil euro		
Designação	Data	Mont.
1ª parcela(7%)	00-12-28	11.432,330
TOTAL		11.432,330

Histórico dos Pagamentos Intermédios					
Pedidos			Reembolsados		
Designação	Data	Mont.	Designação	Data	Mont.
1º	00-11-02	5.677,028			
TOTAL		5.677,028	TOTAL		0,000

PROGRAMA OPERACIONAL PESCA
Quadro 5-B: Fluxos Financeiros com a Comissão Europeia

Situação Consolidada em 31 de Dezembro de 2000

unidade: mil euro

CRÉDITOS SOBRE A CE			PAGAMENTOS DA CE			
			REALIZADOS			POR SATISFAZER
7% PROG. FEDER 2000-2006	PED. PAG. INTERMÉDIOS	TOTAL CRÉDITOS	POR CONTA	POR REEMBOLSO	TOTAL PAGAMENTOS	
(1)	(2)	(3)=(1)+(2)	(4)	(5)	(6)=(4)+(5)	(7)=(3)-(6)
1.022,000		1.022,000	892,000	0,000	892,000	130,000

Histórico dos Pagamentos por Conta		
unidade: mil euro		
Designação	Data	Mont.
1ª parcela(3,5%)	00-10-13	511
2ª parcela(2,6%)	00-12-15	381
TOTAL		892

Histórico dos Pagamentos Intermédios					
unidade: mil euro					
Pedidos			Reembolsados		
Designação	Data	Mont.	Designação	Data	Mont.
TOTAL		0	TOTAL		0